



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Resolução nº 45/09

O COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento aos dispositivos constantes no **Regimento Interno**, e

Considerando a necessidade de ordenar os atendimentos no âmbito do SUS, em seus diversos níveis de complexidade;

Considerando a apresentação de justificativas do Departamento de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista, referente a valores de procedimentos pagos com recursos próprios;

Considerando a justificativa de ofertas de serviços não contemplados na tabela SUS e tabela complementar já aprovada pela CIB e pela Resolução nº 39 de 21/07/2009;

Considerando ainda a consesuação dos membros da CIB presentes na sexta reunião ordinária, realizada em 17 de agosto de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Tabela Complementar dos Procedimentos do SUS, a serem custeados com recursos financeiros próprios do Município de Boa Vista, de acordo com **ANEXO I** desta Resolução;

Art. 2º - Aprovar os valores relativos aos Procedimentos que não estão contemplados na tabela do SUS, a serem custeados com recursos próprios do Município, de acordo com **ANEXO II** desta Resolução;

Art. 3º - Definir que os demais municípios do Estado poderão utilizar-se da Tabela de Valores Complementares constantes nos Anexos I e II desta resolução para contratualização dos serviços;

Art. 4º - Os termos de que trata esta resolução referi-se a competência julho de 2009 em diante;

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

MIGUEL ANGELO BRANDÃO TEIXEIRA D'ELIA
Secretário de Estado da Saúde - Adjunto
Coordenador da CIB Roraima

Boa Vista (RR), 24 de agosto de 2009.

ROBSON RODRIGUES MANGUEIRA
Presidente do COSEMS/RR

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 09/09/09



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

ANEXO I
RESOLUÇÃO 45/2009

Procedimentos previstos na tabela do SUS e complementados com recursos próprios do Município de Boa Vista/RR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR SUS			VALOR RECURSOS PRÓPRIO	VALOR TOTAL
		AMBULATORIAL	HOSPITALAR	HOSPITALAR-DIA		
02.11.07.004-1	Audiometria Tonal Linear	R\$ 21,00			R\$ 21,00	R\$ 42,00
02.11.07.002-5	Audiometria de Reforço Visual	R\$ 21,00			R\$ 21,00	R\$ 42,00
02.11.07.003-3	Audiometria em Campo Livre	R\$ 20,13			R\$ 19,87	R\$ 40,00
02.11.07.014-9	Emissões Otoacústicas evocadas Transitorias e produtos de distorções (EOA)	R\$ 13,51			R\$ 16,49	R\$ 30,00
02.11.07.015-7	Estudo de Emissões otoacústicas evocadas transitorias e produtos de distorção (EOA)	R\$ 46,88			R\$ 13,12	R\$ 60,00
02.11.07.020-3	Imitanciometria (Impedanciometria)	R\$ 23,00			R\$ 19,00	R\$ 42,00
02.11.05.011-3	Potencial Evocado Auditivo (BERA)	R\$ 4,06			R\$ 19,00	R\$ 200,00
02.09.04.004-1	Videolaringoscopia	R\$ 45,50			R\$ 195,94	R\$ 60,00
02.11.05.010-5	Polissonografia (*)		R\$ 170,00		R\$ 330,00	R\$ 500,00

(*) OBS: Procedimento realizado somente pela Rede Hospitalar conveniada ao SUS



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

ANEXO II
DA RESOLUÇÃO Nº 45/2009

PROCEDIMENTOS NÃO PREVISTOS NA TABELA DO SUS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR SUS			VALOR RECURSO PRÓPRIO	VALOR TOTAL
		AMBULATORIAL	HOSPITALAR	HOSPITAL-DIA		
	Vectoeletronistagmografia	-	-	-	R\$ 200,00	R\$ 200,00
	Nasofibrosopia	-	-	-	R\$ 50,00	R\$ 50,00
	Videolaringoestroboscopia	-	-	-	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	Cauterização Nasal	-	-	-	R\$ 20,00	R\$ 20,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]